



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

MENSAGEM Nº 022, de 15.03.93.

CORRESPONDENCIA

Recebida em
15/03/93
as 15:35 horas
60000

Exmo Sr.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Ex^a, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **"autoriza o Município a conceder auxílio financeiro, neste exercício, à Liga Operária Beneficente de Ubá, abre Crédito Especial e dá outras providências"**, na conformidade do inciso IV, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

O auxílio financeiro — no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) — será destinado ao pagamento das professoras do tradicional curso de corte-e-costura, há varios anos promovido pela Liga Operária Beneficente de Ubá.

Solicitamos a V.Ex^a que conceda a presente matéria a tramitação em regime de urgência, na forma do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 15 de março de 1993.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PROJETO DE LEI N° 023/93
(Ref.: Mensagem nº 022, de 15.03.93.)

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro, neste exercício, à Liga Operária Beneficente de Ubá, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a conceder à Liga Operária Beneficente de Ubá, neste exercício, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado ao desenvolvimento das atividades sócio-educacionais mantidas pela entidade.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), utilizando recursos provenientes do disposto no art.43, § 1º, incisos I,II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 15 de março de 1993.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal